

Barbosa et al. Evolução da lei do solo nos núcleos rurais

A evolução da lei do solo nos núcleos rurais da Galiza, Espanha

Critérios de identificação e delimitação de núcleos rurais com base na lei do solo

Vasco BARBOSA¹; Inés SANTÉ^{1,2}; Rafael CRECENTE^{1,3}

¹Dep^o de Engenharia Agroflorestal, Universidade Santiago de Compostela, Escola Politécnica Superior s/n, 27002 Lugo, Espanha

+34982252303, ext 23301, arqvascobarbosa@gmail.com

²+34982252303, ext 23324, ines.sante@usc.com

³+34982252303, ext 23260, rafael.crecente@usc.com

Palavras-chave: “Planeamento rural”, “delimitação de núcleos”, “leis”

Introdução

A distribuição espacial na Galiza caracteriza-se em parte pela ocupação do espaço rural não concentrado através dos núcleos rurais, sendo este um factor de diferenciação em relação às restantes regiões de Espanha. Segundo o Instituto Galego de Estatística, existem na Galiza 30.767 entidades de povoação representando mais de metade da totalidade dos núcleos de todo o país (figura 1). O Instituto Nacional de Estatística espanhol considera núcleo de povoação como núcleo rural e caracteriza-o por um conjunto mínimo de 10 edifícios, formado por ruas e praças, no entanto, caso o núcleo não tenha 10 edifícios devem ter mais de 50 habitantes. Incluem-se no núcleo edifícios isolados que distem menos de 200 metros dos limites exteriores do conjunto edificado, sendo este o conceito espacial de suporte às leis locais. A Galiza optou por definir na lei a classe de solo de núcleo rural [1] desde 1985, data da primeira lei, dado a quantidade de assentamentos rurais existentes e a sua relação com o sector agro-pecuário. Além da Galiza existem três comunidades com tal classe de solo na sua lei regional (Astúrias, Andaluzia e Canárias), no entanto com menor número de núcleos rurais.

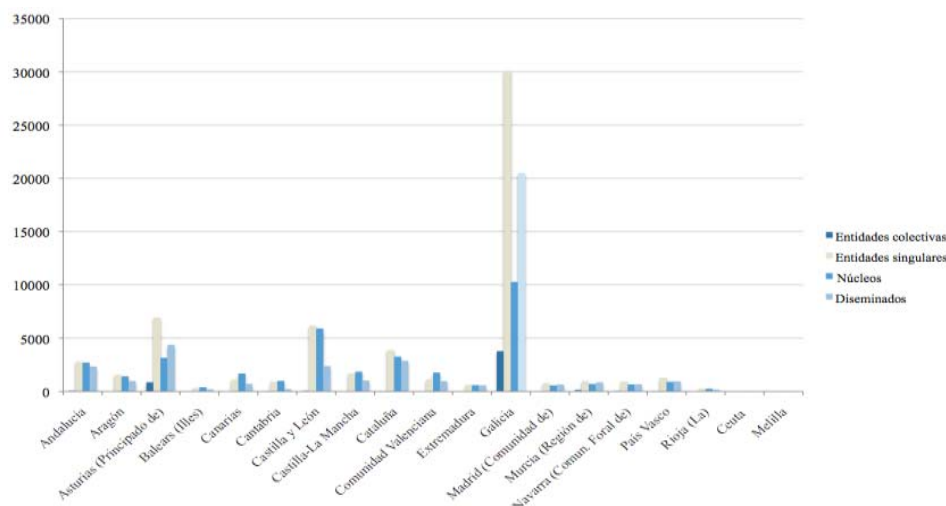


Figura 1: Assentamentos rurais existentes em Espanha segundo o Instituto Nacional de Estatística

Na Galiza, os núcleos rurais que integram o habitat rural sofreram várias alterações nas últimas décadas, fruto de um processo de industrialização. O crescente efeito de “urbanização” nas últimas décadas tem vindo a descaracterizar a identidade e autenticidade destes núcleos rurais [2], perdendo-se valores patrimoniais e culturais. As razões desta degradação [3] são: despovoamento do espaço rural pela emigração; renovação e transformação mal interpretados em núcleos mais dinâmicos; impacto produzido pelas actividades turísticas, invasão de residências secundárias; alteração da estrutura económica da população, falta de sensibilidade dos próprios residentes e o desaparecimento das aldeias pelo abandono da gente [4]. Este conjunto de problemas, a diversidade tipológica e o número de núcleos existentes, revelam um desafio ao planeamento rural, ao que a lei do solo pretende responder identificando e delimitando estes núcleos com base na aplicação de critérios específicos. As sucessivas interpretações dos legisladores sobre o significado e conceito de núcleo rural tem repercussões quer socioeconómicas [5] quer na sua condição espacial [6].

Principal ideia

O estudo pretende analisar a evolução dos critérios de identificação e delimitação dos núcleos rurais desde a primeira lei do solo até a actual, com o objectivo de avaliar se estes critérios são suficientes e adequados para apoio ao planeamento dos núcleos.

Metodologias

Neste estudo analisa-se a evolução das leis do solo da Galiza (figura 2), nomeadamente no que se refere ao solo de núcleo rural com destaque sobre o desenvolvimento dos critérios de identificação e delimitação de núcleo rural, assim como a evolução de tipologias de núcleo rural. Pretende-se conhecer a evolução dos critérios sob o ponto de vista do seu grau de objectividade, ou seja, trata-se de analisar se a lei evolui num sentido mais objectivo, definindo critérios de base

numérica que tenham influência no espaço de núcleo, quer seja para identificar, quer seja para delimitar.

Lei	Data
Normas Complementarias y Subsidiarias de Planeamiento de las Provincias de Coruña 1974 y Pontevedra 1971, (NSPM)	1971 y 1974
Ley 11/1985 de Adaptación del Suelo de Galicia, (LASGA)	1985
Normas Complementarias y Subsidiarias de Planeamiento de las Provincias de Coruña, Lugo, Ourense y Pontevedra , (NSPM)	1991
Ley 1/1997 del Suelo de Galicia	1997
Ley 9/2002 de Ordenación Urbanística y Protección del Medio Rural de Galicia, (LOUPMRG), Ley 15/2004 de modificación de la ley 9/2002, LEY 6/2007, de 11 de mayo, de medidas urgentes en materia de Ordenación del Territorio y del Litoral de Galicia.	2002
Ley 6/2008, de 19 Junio, de medidas urgentes en materia de vivienda y suelo, por lo que modifica a Ley 9/2002, de 30 de Diciembre, de Ordenación Urbanística y Protección el Medio Rural de Galicia	2008
Modificación 2/2010 de medidas urgentes de modificación de la ley 9/2002 de Ordenación Urbanística y Protección del Medio Rural de Galicia	2010

Figura 2: Evolução das leis do solo da Galiza

Elaboraram-se tabelas resumo para caracterizar a evolução das leis do solo da Galiza, destacando o solo de núcleo rural com ênfase no desenvolvimento dos critérios de identificação e delimitação de núcleos rurais. A partir desta informação elaborou-se uma classificação dos critérios segundo o seu grau de objectividade e atribui-se uma valoração numérica de um a cinco, sendo que o valor mais elevado representa um critério com maior objectividade segundo as seguintes categorias: não numérico, significa que o critério é descritivo (A com valor um); hipótese, critério baseado na existência de uma área em função de outra (B com valor dois); com relação entre elementos, critério baseado na inter-relação entre elementos espaciais (C com valor três); individual numérico, critério referido á quantificação de um elemento (D com valor quatro); numérico com relação entre elementos, critério referido a uma inter-relação quantificada entre elementos espaciais (E com valor cinco). Em seguida classificam-se os critérios segundo a sua tipologia: uso-função, critério que se refere ao uso ou função de um espaço (uf); forma, critério espacial ou morfológico (f); identificativo, critério que se refere á existência ou não de uma característica (i).

A figura 3 apresenta a evolução de tipologias de núcleo rural segundo as sucessivas leis do solo da Galiza.

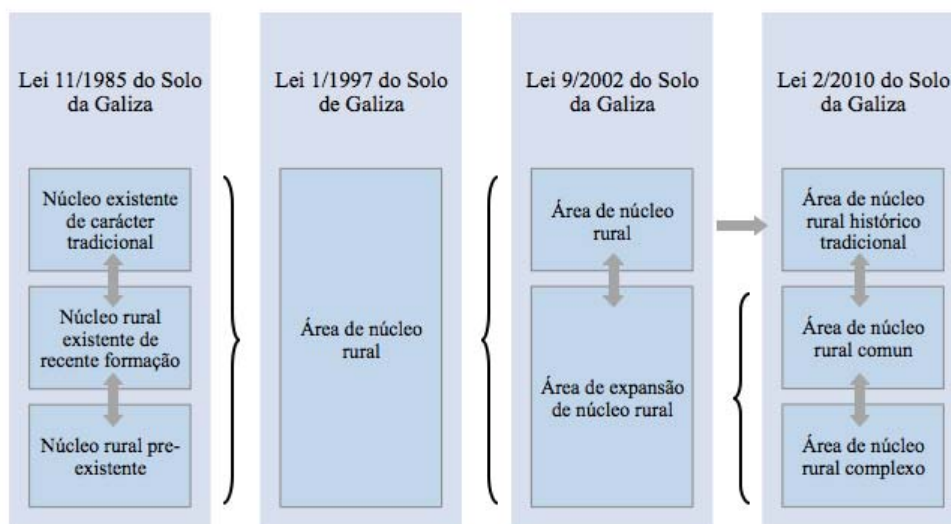


Figura 3: Evolução das tipologias de núcleo rural segundo as leis do solo da Galiza

A figura 4 apresenta a evolução dos critérios de identificação de núcleo rural, sua classificação e grau de objectividade em cada uma das sucessivas leis do solo da Galiza.

N.º de critério	Definição do critério	Classificação de objectividade	Valoração	Tipologia do critério	N.º de artigo
Lei de 1985					
1	Agrupamento de vivendas e sua relação com a comunidade	C	3	i (f)	12º. 3.
2	Assentamento rural com características singulares	A	1	i	12º. 3.
3	Relação espacial da estrutura edificada	C	3	i (f)	12º. 3.
5	Relação com actividades rurais	A	1	i (uf)	12º. 3.
Lei de 1997					
1	Agrupamento de vivendas e sua relação com a comunidade	C	3	i (f)	75º. 1.
2	Reconhecimento institucional	A	1	i	75º. 1.
3	Reconhecimento pela comunidade residente	A	1	i (f)	75º. 1.
4	Relação com actividades rurais	A	1	i (uf)	75º. 1.
Lei de 2002					
1	Reconhecimento institucional	A	1	i	13º.
2	Condição de distancia entre edificações tradicionais	E	5	f	13º.
3	Condição de área para parcela minima edificavel	D	4	uf	29º.
4	Condição de área para parcela minima edificavel	D	4	uf	29º.
Lei de 2010					
1	Reconhecimento institucional	A	1	i	13º. 1.
2	Relação espacial da estrutura edificada	C	3	i (f)	13º. 1.
3	Estrutura de assentamento com tipologia historica	C	3	i (f)	13º. 1.
4	Condição de distancia entre edificações tradicionais	E	5	f	13º. 1.
5	Características morfológicas-tradicionais do assentamento	C	3	i (f)	13º. 3a)
6	Exploração sustentavel dos recursos naturais	A	1	uf	13º. 3a)
7	Condição de área para parcela minima edificavel	D	4	uf	29º. 1a)

Figura 4: Classificação e grau de objectividade dos critérios de identificação segundo as diferentes leis

A figura 5 apresenta a evolução dos critérios de delimitação de núcleo rural, sua classificação e grau de objectividade em cada uma das sucessivas leis do solo da Galiza.

N.º de critério	Definição do critério	Classificação de objectividade	Valoração	Tipologia do critério	N.º de artigo
Lei de 1985					
1	Delimitação segundo a estrutura edificada	A	1	i (f)	17º.
2	Delimitação segundo o uso do territorio	A	1	i	17º.
3	Delimitação segundo a estrutura edificada de equipamentos	A	1	i	17º.
4	Delimitação segundo a estrutura parcelaria	A	1	i (f)	17º.
5	Delimitação segundo a topografia e infraestruturas existentes	C	3	i (f)	17º.
6	Condição de área para parcela minima	A	1	uf	40º. 4.
7	Condição maxima de crescimento edificado	D	4	f	56º.
Lei de 1997					
1	Delimitação segundo a estrutura parcelaria	A	1	i (f)	75º. 1.
2	Delimitação segundo a topografia e infraestruturas existentes	C	3	i (f)	75º. 2.
Lei de 2002					
1	Condição de área máxima do nucleo rural	E	5	f	13º.
2	Delimitação segundo a condição de consolidação da estrutura edificada	D	4	f	13º.
3	Condição do poligono limite pela estrutura parcelaria e elementos fisicos/naturais	C	3	if	13º.
4	delimitação segundo a condição de consolidação da estrutura edificada	E	5	uf	13º.
5	Condição de ampliação em nucleos rurais com proximidade litoral	D	4	f	13º.
Lei de 2010					
1	Delimitação segundo proximidade do edificado e relação entre lugares	C	3	i (f)	13º. 3a)
2	Condição de área máxima do nucleo rural	E	5	f	13º. 3a)
3	Delimitação segundo características morfológica-tipológicas do assentamento	C	3	i (f)	13º. 3a)
4	Delimitação segundo a condição de consolidação da estrutura edificada	E	5	uf	13º. 3a)
5	Condição de ampliação em nucleos rurais com proximidade litoral	D	4	f	13º. 4.
6	Delimitação segundo a condição de consolidação da estrutura edificada	E	5	uf	13º. 3a)
7	Condição de ampliação em nucleos rurais com proximidade litoral	E	5	uf	13º. 3b)
8	Condição de existência de área	B	2	i	13º. 3c)

Figura 5: Classificação e grau de objectividade dos critérios de delimitação segundo as diferentes leis

Resultados

Segundo o grau de objectividade atribuído aos critérios de identificação e delimitação de núcleo rural, estabeleceu-se uma valoração das diferentes leis em função do nível de objectividade dos critérios propostos (figuras 6-9).

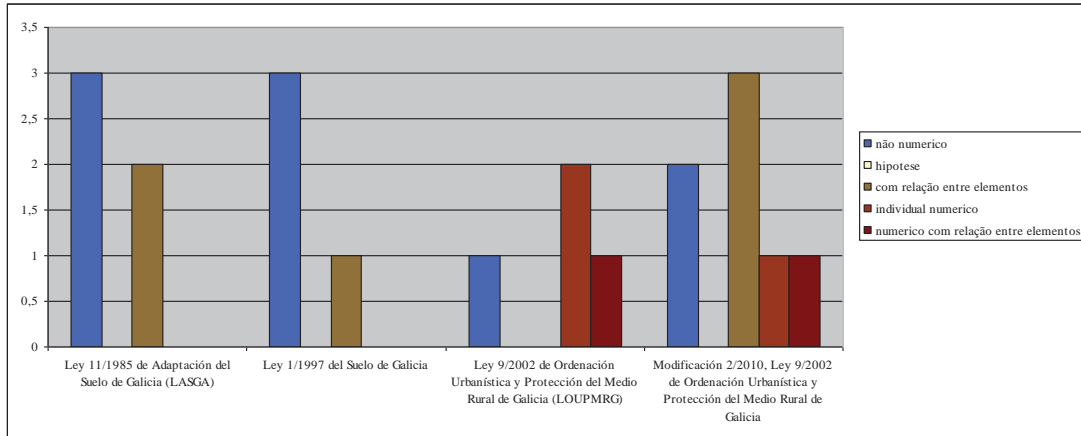


Figura 6: Classificação e grau de objectividade dos critérios de identificação

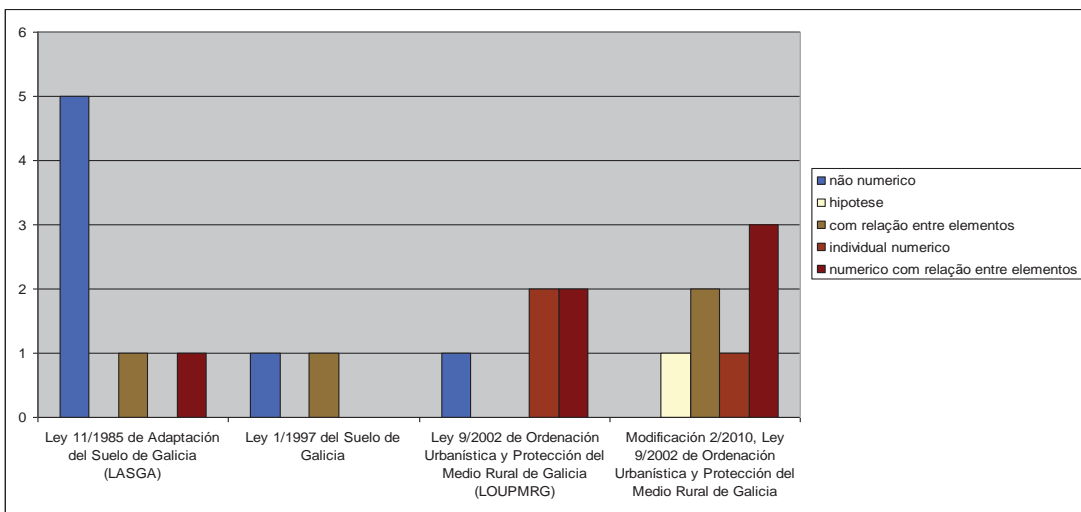


Figura 7: Classificação e grau de objectividade dos critérios de delimitação

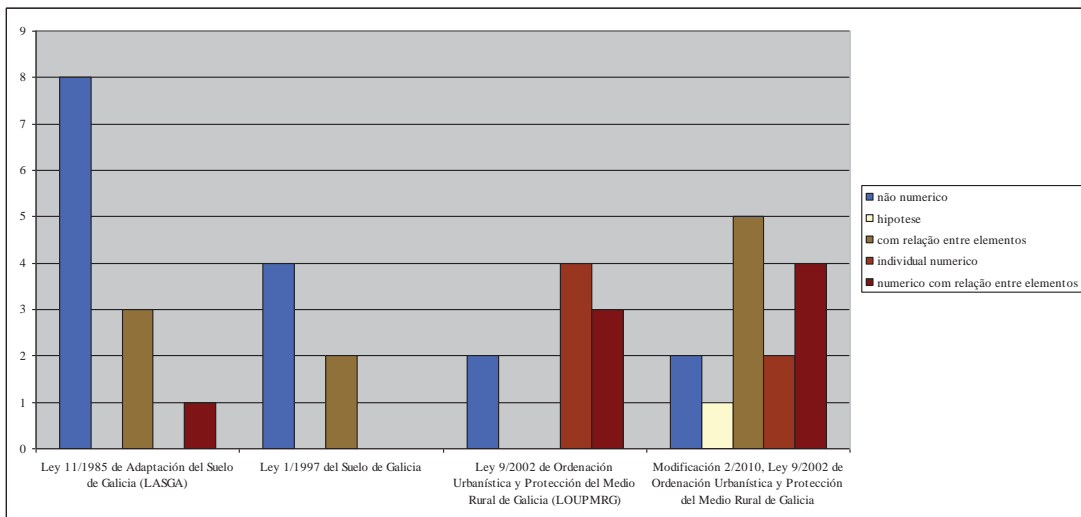


Figura 8: Classificação e grau de objectividade dos critérios de identificação e delimitação agrupados

Sobre os criterios de identificação de núcleo (figura 6) verifica-se uma diminuição dos criterios não numéricos entre a primeira até à última lei e um crescimento de criterios numéricos e com relação entre elementos que configuram o espaço rural, procurando referências espaciais para identificação de área mais concretas e objectivas. Nos criterios de delimitação de núcleo (figura 7) verifica-se a mesma tendência sobre os criterios não numéricos, sendo mesmo inexistente na última lei, em contraposição cresce os criterios numéricos e com relação entre elementos, combinando o factor numérico a grupos de elementos representativos espacialmente. Quando agrupados os criterios de identificação e delimitação (figura 8) mantêm-se as duas tendências, ou seja uma diminuição dos criterios não numéricos e um aumento dos criterios numéricos e com relação de elementos de núcleo rural na escala temporal entre 1985 até 2010 a que correspondem as leis apresentadas. Estes resultados permitiram valorar o grau de objectividade para a identificação e delimitação de núcleos rurais nas diferentes leis (figura 9).

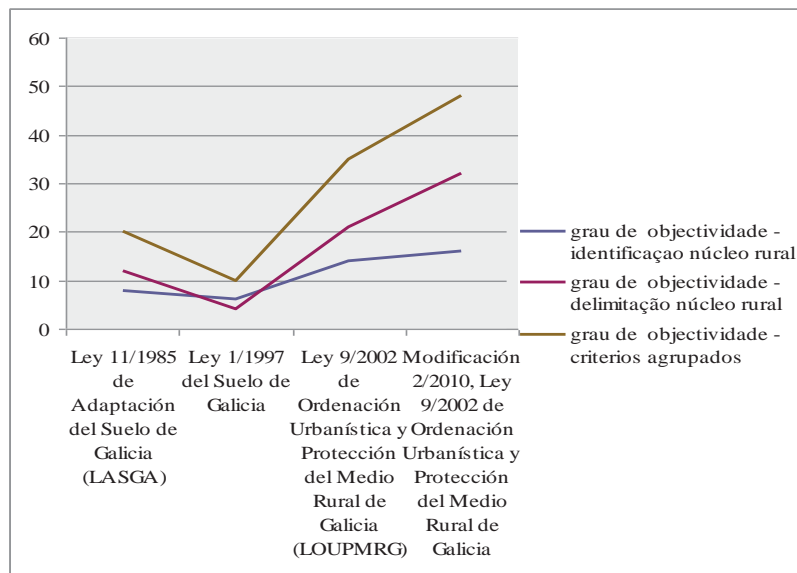


Figura 9: Grau de objectividade dos critérios de identificação, delimitação e agrupados

Quer a análise do grau de objectividade por individualidade de criterios ou agrupados, a tendência é semelhante, ou seja uma queda de objectividade atingindo o valor mínimo na lei de 1997 e após esta data, um crescimento constante do mesmo grau. Em comparação directa entre identificação e delimitação, este último criterio obteve nas leis apresentadas um valor de objectividade superior ao grau de identificação, exopto o caso da lei de 1997.

Finalmente classificaram-se os criterios de identificação e delimitação de núcleo segundo as três tipologias de criterio (figura 10), pelo que se identifica a existência da tipologia identificativo na totalidade das quatro leis na qual a primeira lei tem o maior valor. Em relação aos criterios de forma e de uso-função, existem em todas as leis, exoptuando a lei de 1997, obtendo o valor superior nas duas últimas leis.

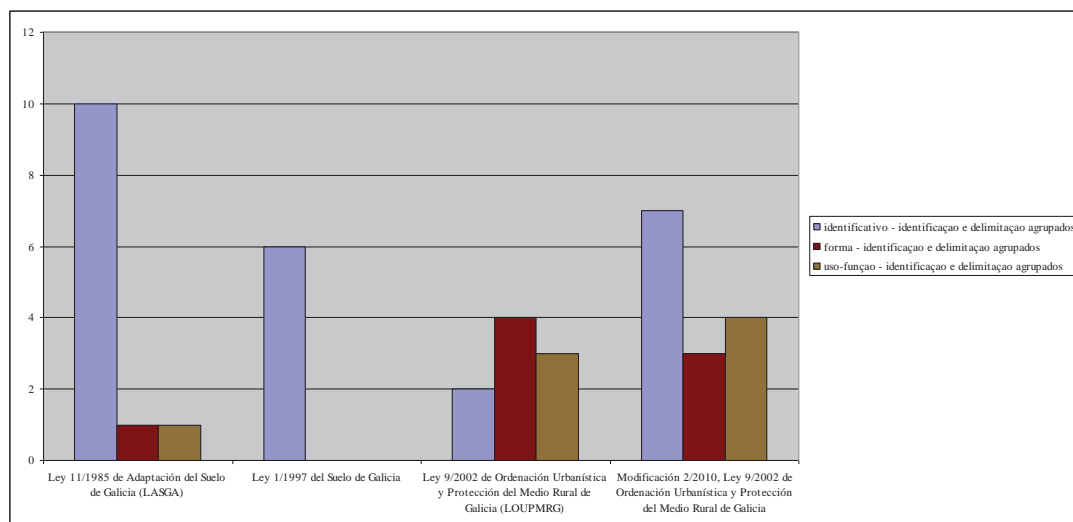


Figura 10: Tipologia dos criterios de identificación, delimitación e agrupados

Conclusões

O número de criterios para identificar e delimitar aumentou assim como o criterio com a categoria numerico com relação entre elementos, conseqüentemente o grau de objectividade da actual lei aumentou. Contudo, segundo a evolução tipologica dos criterios, existe uma percentagem reduzida entre forma e uso-função em comparação com identificativo, o que dificulta numa delimitación e planeamento adequado perante a diversidade dos núcleos, ou seja entre a distinción de zonas edificadas comuns ou tradicionais como principais tipologias de núcleo.

Agradecimentos

Este trabalho está financiado pelo projecto de investigación 08SIN011291PR “Sistemas Información Geográfica para Planeamiento Urbanístico y Ordenación Territorial mediante técnicas de optimización sobre procesadores multinúcleo” do PGIDIT da “Xunta de Galicia”.

Referências

- [1] **Meilán, J. L. et al.** (2009), Comentarios a la Ley de Ordenación Urbanística y Protección del Medio Rural Galicia. Cizur Menor (Navarra), Aranzadi, 1ª ed., pp. 229-264.
- [2] **Reques, P. et al.** (1987), Los asentamientos rurales en Cantabria. Propuesta de clasificación según el tipo de planta”. Anales de Geografía de la Universidad Complutense. 7, 289 – 314. ISBN 02119803
- [3] **Torres, M. et al.** (1985), Las parroquias de Galicia. Cartografía y estadísticas, Santiago. Imprenta Universitaria del Servicio de Publicaciones
- [4] **Pino, D. et al.** (2010), Apuntamentos sobre a problemática a ordenación do territorio en Galiza. Informe 2. Instituto Galego de Estudos Europeos e Autonómicos. 23 pp. [En Gallego].

- [5] **Marrero, Gonzalo M. et al.** (2010), A legal and economic study of the new Consolidated Text of the Land Use Act of 2008 in Spain. *Land Use Policy*, Volume 27, Issue 4, October 2010, pp 1091-1096
- [6] **Gallent, N. et al.** (2001), Land zoning and local discretion in the Korean planning system. *Land Use Policy*, Volume 18, Issue 3, July 2001, pp 233-243

